



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 025/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA SODEXO
PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.

De um lado a Prefeitura do Município de Vargem, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.160.507/0001-83 com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, na cidade de Vargem, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. PREFEITO LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 69.034.668/0001-56, situada na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1º, 3º andar, sala B, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06.455-000, Telefone: (11) 9.9469-7788, E-mail: giovana.alves@sodexo.com, neste ato representada pela **Sra. GIOVANA VIEIRA ALVES**, RG: 27.057.528-5 e CPF: 257.716.538-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 035/2022** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa especializada, que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chipe eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura do Município de Vargem, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o programa de alimentação do trabalhador – PAT, conforme descrição abaixo:**

ITEM	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO CRÉDITO PARACADA CARTÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL(MÊS)
01	280	Contratação de empresa especializada, que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chipe eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura do Município de Vargem, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o programa de alimentação do trabalhador –PAT	R\$ 600,00	0,00%	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 2.016.000,00	

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado na ata.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **contado a partir da Ordem de Início de Serviço** expedida pelo Setor Responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, se necessário, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento total do constante na Cláusula 01, o valor estimado correspondente à **R\$ 2.016.000,00 (dois milhões, dezesesseis mil reais)**, com aplicação da taxa de administração no percentual de 0,00%.

3.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, nas condições exigidas, através de depósito, junto ao Banco Citibank, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 034624112, em moeda corrente nacional.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

3.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
PLANEJAMENTO	37 - 02.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA	7 - 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000
FINANCEIRO	47 - 04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.1100000

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	76 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	98 - 06.01.12.361.0016.2.015.339039.01.2200000
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	199 - 07.01.10.301.0024.2.069.339039.01.3100000
SETOR VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGIA	257 - 07.02.10.304.0025.2.077.339039.01.3100000
SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	276 - 07.04.10.301.0027.2.036.339039.01.3100000
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	418 - 14.01.08.244.0032.2.029.339039.01.5100000
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	435 - 14.02.08.243.0033.2.030.339039.01.5100000
DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS PUBLICOS	300 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1000000
SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000
SEÇÃO DE OBRAS GERAIS	325 - 08.03.15.125.0042.2.010.339039.01.1100000
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	339 - 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000
SEÇÃO DE ESPORTES	377 - 12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.1100000
EPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	391 - 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000
SEGURANÇA PUPLICA	405 - 13.02.06.181.0007.2.007.339039.01.1100000
MEIO AMBIENTE	357 - 09.02.18.541.0043.2.045.339039.01.1100000

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, em especial o constante do Termo de Referência – Anexo I, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.6. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

6.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.8. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.10. Fica a **CONTRATADA** proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

7.1 responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Vargem ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

7.2 responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Vargem de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.3 toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

7.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vargem não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2 notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.3 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

10.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 20% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.4. A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constatedo Edital de Pregão Presencial 035/2022.

CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

12.2. A **CONTRATADA** vem ofertar caução correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, no montante de **R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)** optando pela modalidade de seguro garantia nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

12.4. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Contratada.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.4. O presente contrato é parte integrante do Processo Administrativo 522/2022, Pregão Presencial 035/2022, Edital 043/2022.

11.3 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

11.4 Elegem as partes o foro da Comarca de Bragança Paulista, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vargem, 23/09/2022.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CONTRATADA

Giovana Vieira Alves
Diretora de Mercado Público
OAB/SP234409

TESTEMUNHAS:

1) Nome GERCIANE RANHA 2) Nome _____
RG 28.498.305-6 RG _____
Assinatura Assinatura _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que ofereça a menor taxa para a administração, para o gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chip eletrônico de segurança e opções de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery, para os funcionários da Prefeitura do Município de Vargem, para a aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, que regulamentam o programa de alimentação do trabalhador – PAT

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem, 23/09/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GIOVANA VIEIRA ALVES

Cargo: Representante Legal

CPF: 257.716.538-29

Assinatura: _____

Giovana Vieira Alves
Diretora de Mercado Público
OAB/SP 234409

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ESTER PEREIRA DE MELO

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ESTER PEREIRA DE MELO

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: ESTER PEREIRA DE MELO

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP

Fone (11) 4598-3000 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

